

**PARECER HOMOLOGADO**  
**Portaria nº 932, publicada no D.O.U. de 2/8/2017, Seção 1, Pág. 12.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Inspetoria São João Bosco		<b>UF:</b> MG
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento do Centro Universitário Católico de Vitória, com sede no município de Vitória, no estado do Espírito Santo, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
<b>RELATOR:</b> Antonio Carbonari Netto		
<b>e-MEC Nº:</b> 201501552		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>229/2017</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>10/5/2017</b>

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

O processo e-MEC nº 201501552, protocolado em 22/4/2015, trata do pedido de credenciamento do Centro Universitário Católico de Vitória (código 1494), Instituição de Educação Superior (IES) com sede na Avenida Vitória, nº 950, bairro Forte São João, no município de Vitória, no estado do Espírito Santo, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, juntamente com a autorização para o funcionamento dos cursos de Gestão de Recursos Humanos, tecnológico (código: 1325593; processo: 201502833) e de Processos Gerenciais, tecnológico (código: 1325594; processo: 201502834).

A IES foi credenciada pela Portaria MEC nº 569, de 3 de maio de 2000, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5 de maio de 2000, sob a denominação de Faculdade Salesiana de Vitória. A Portaria SESu nº 1.563, de 22 de outubro de 2009, Diário Oficial da União (DOU) de 12 de novembro de 2009, aprovou a alteração de denominação da IES para Faculdade Católica Salesiana do Espírito Santo. A IES foi recredenciada pela Portaria MEC nº 1.289, de 23 de outubro de 2012, Diário Oficial da União (DOU) de 24 de outubro de 2012. A Portaria MEC nº 677, de 18 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 19 de julho de 2016, aprovou o credenciamento da IES como Centro Universitário.

A Instituição possui Conceito Institucional (CI) 5 (cinco), ano de referência 2015, e Índice Geral de Cursos (IGC) 4 (quatro), ano de referência 2014.

Eis os cursos superiores ofertados na modalidade presencial pela Instituição:

Curso	Grau	Modalidade	CPC	Ano CPC	CC	Ano CC	Enade	Ano Enade
NUTRIÇÃO	Bacharelado	Educação Presencial	3	2013	3	2008	3	2013
FISIOTERAPIA	Bacharelado	Educação Presencial	4	2013	3	2008	4	2013
EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura	Educação Presencial	4	2014	4	2012	4	2014
SERVIÇO SOCIAL	Bacharelado	Educação Presencial	3	2013	3	2009	3	2013
ENFERMAGEM	Bacharelado	Educação Presencial	3	2013	4	2007	3	2013
FILOSOFIA	Licenciatura	Educação Presencial	4	2014	5	2008	4	2014

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Licenciatura	Educação Presencial	4	2014	4	2008	4	2014
ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	Educação Presencial	3	2012	4	2008	3	2012
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnológico	Educação Presencial	4	2014	4	2007	5	2014
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Bacharelado	Educação Presencial	4	2014	4	2010	5	2014
FARMÁCIA	Bacharelado	Educação Presencial	2	2013	4	2015	2	2013
PSICOLOGIA	Bacharelado	Educação Presencial	4	2012	4	2010	4	2012
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Bacharelado	Educação Presencial	4	2014	4	2008	4	2014
EDUCAÇÃO FÍSICA	Bacharelado	Educação Presencial	2	2007	3	2009	2	2007
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	Educação Presencial			4	2015		
REDES DE COMPUTADORES	Tecnológico	Educação Presencial	5	2014	4	2013	5	2014
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	Educação Presencial			4	2013		
ARQUITETURA E URBANISMO	Bacharelado	Educação Presencial						
ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	Educação Presencial			4	2012		
DIREITO	Bacharelado	Educação Presencial			4	2013		
LOGÍSTICA	Tecnológico	Educação Presencial						

Fonte: Sistema e-MEC, acessado em dezembro/2016.

A Inspeção São João Bosco (código nº 978), mantenedora da IES, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, está inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 33.583.592/0001-70, e tem sede e foro no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais.

## 2. Instrução Processual

O processo de credenciamento foi submetido às análises iniciais e encaminhado para avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

## 3. Avaliação *in loco*

A avaliação *in loco*, de código nº 122425, para fins de credenciamento da IES para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, foi realizada no período de 21 a 24/2/2016, e resultou nos seguintes conceitos:

Dimensões	Conceitos
Dimensão 1 - Organização Institucional para Educação a Distância	5
Dimensão 2 - Corpo Social	5
Dimensão 3 - Instalações Físicas	5
<b>Conceito Final 5</b>	

A Instituição atendeu a todos os requisitos legais e normativos.

As avaliações *in loco*, para fins de autorização dos cursos superiores solicitados, registraram os seguintes conceitos:

Curso/ Grau	Dimensão 1- Org. Didático- Pedagógica	Dimensão 2- Corpo Docente e Tutorial	Dimensão 3- Infraestrutura	Conceito de Curso/ Perfil de Qualidade do curso
Gestão de Recursos Humanos, tecnológico	4,3	4,5	4,4	4
Processos Gerenciais, tecnológico	3,6	4,3	3,9	4

Os cursos atenderam a todos os requisitos legais e normativos.

#### **4. Considerações da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) – Favorável**

Considerando-se a instrução processual e a legislação vigente, a SERES manifestou-se favorável ao credenciamento da Instituição e à autorização para funcionamento dos cursos superiores solicitados, relacionando os endereços dos polos de apoio presencial, os quais obtiveram conceitos positivos registrados pelas Comissões de Avaliação do Inep.

A IES atendeu satisfatoriamente os referenciais de qualidade, dispostos na legislação vigente para o credenciamento institucional na modalidade a distância.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário Católico de Vitória, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Avenida Vitória, nº 950, bairro Forte São João, no município de Vitória, no estado do Espírito Santo, mantido pela Inspeção São João Bosco, com sede município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, observados tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, e considerando os requisitos do Decreto nº 5.622/2005, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta dos cursos de Gestão de Recursos Humanos, tecnológico e de Processos Gerenciais, tecnológico, com o número de vagas a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) do Ministério da Educação.

Brasília (DF), 10 de maio de 2017.

Conselheiro Antonio Carbonari Netto – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 10 de maio de 2017.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente